



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.235, de 20 de outubro de 1.997.

"Autoriza o Município de Ferraz de Vasconcelos, a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O referido convênio destina-se à participação do Município no "Programa Campo/Cidade-Leite", nos termos do Decreto Estadual nº 41.612, de 07 de março de 1.997, que fixa novas diretrizes para a execução do citado programa.

Artigo 3º - As despesas para fazer face à presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de outubro de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO